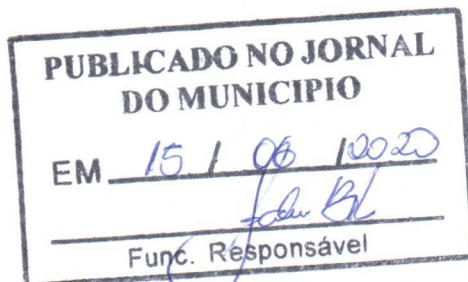




Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 563/2020
15 DE JUNHO DE 2020



EM CARÁTER EXCEPCIONAL, SUSPENDER O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES A EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS CONTRAÍDOS POR SERVIDORES PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO/PB, DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA PROVOCADO PELA PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Em caráter excepcional, ficam suspensas as cobranças de empréstimos consignados, ou seja, com desconto em folha, contraídos pelos servidores públicos do Município de Lagoa de Dentro-PB, ativos ou pensionistas, junto às instituições financeiras, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus (Covid-19).

Parágrafo único. O prazo de suspensão estabelecido no *caput* poderá ser prorrogado por igual período ou por enquanto durar o estado de calamidade pública.

Art. 2º. As parcelas que ficarão em aberto durante este período, deverão ser acrescidas ao final do contrato, sem a incidência de juros ou multa.

Parágrafo único. As parcelas não pagas estabelecidas no *caput*, não abrirão margens para novos empréstimos.

Art. 3º. Caberá à Secretaria de Finanças do Município orientar e desenvolver meios de acompanhamento dos servidores com relação aos procedimentos a serem adotados e intermediar, na forma da lei, a relação com as instituições financeiras.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. Para os fins do *caput* deste artigo, e do artigo 1º, será necessário que o servidor envie autorização à Secretaria de Finanças, para fins da suspensão do desconto no contracheque.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, EM 15 DE JUNHO DE 2020.


FABIANO PEDRO DA SILVA
Prefeito Constitucional